

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**CERTAME SELETIVO TELEPRESENCIAL**  
**COLETA DE PREÇOS N. 3688/2023**

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09.01.2002, torna público o presente ato convocatório para contratação de fornecedor, que se regerá pelas regras e condições dispostas neste documento.

**1. PREÂMBULO**

1.1. A presente Coleta de Preços destina-se à aquisição de 55 kits de equipamentos para realização da manutenção pelos próprios beneficiários nos plantios realizados nas áreas de sistema agroflorestais e nos plantios de espécies nativas para restauração de nascentes implantadas pelo Projeto CITInova, na Bacia do Descoberto e na Bacia do Paranoá no Distrito Federal, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

1.2. O certame será realizado na seguinte data e no seguinte local:

**Abertura:**

**DATA: 22/05/2023, às 16h00**

**Julgamento:**

**DATA: 26/05/2023, às 16h00**

**MODALIDADE: TELEPRESENCIAL**

**LOCAL:** <https://meet.google.com/uvv-pdww-hww>

1.3. Para participar do certame, o participante deverá atender às condições de qualificação, para verificação de sua idoneidade e capacidade técnica, descritas neste Ato Convocatório e seus anexos, assim como no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CGEE, disponível em: <https://www.cggee.org.br/documentos-normativos>

1.4. Os procedimentos a serem adotados neste certame (Coleta de Preços) se encontram discriminados no artigo 28 do Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CGEE, aprovado pela Resolução CA nº 30, de 16 de agosto de 2022).

1.5. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas na leitura deste Edital e de seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cggee.org.br/documents/10182/12188081/ATOCONV-3688-2023-CITInova.pdf>.

1.6. Caso haja necessidade, os proponentes poderão solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos a respeito do certame por meio do endereço eletrônico: [csf@cggee.org.br](mailto:csf@cggee.org.br), até as 23h59 do dia 18/05/2023.

1.6.1. No pedido de esclarecimento ou questionamentos o proponente deverá inserir no campo "assunto" do e-mail o número do certame, numerando a quantidade de vezes em que realizou os pedidos, ex: "Coleta de Preços nº 3688/2023 – Esclarecimentos nº X".



## 2. DO OBJETO

2.1. A descrição dos serviços a que se refere o **presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos não é exaustiva**, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo CGEE.

2.2. O objetivo deste certame é **aquisição de 55 kits de equipamentos para realização da manutenção pelos próprios beneficiários nos plantios realizados nas áreas de sistema agroflorestais e nos plantios de espécies nativas para restauração de nascentes implantadas pelo Projeto CITInova, na Bacia do Descoberto e na Bacia do Paranoá no Distrito Federal, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos**, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste termo de referência e nas cláusulas definidas na minuta de contrato em anexo.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, **ficando vedado** o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, cooperativas de trabalho, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de dirigentes ou colaboradores do CGEE.

3.2. A participação na coleta de preços implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Com vista à verificação da qualificação do participante classificado, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme relacionados abaixo, convertidos para o formato PDF e remetidos para o endereço eletrônico: [csf@cggee.org.br](mailto:csf@cggee.org.br)

3.5. Para a **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade civil ou profissional, conforme o caso;
- b) registro junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados – TCU.

3.6. Para a **REGULARIDADE FISCAL** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

- b) prova de inscrição atualizada no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de regularidade fiscal da Fazenda Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, referente ao local da sede do fornecedor e do local da prestação do serviço;
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial do TJDFT ou do Estado em que sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;

3.7. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.

3.7.1. Na hipótese de não constar expressamente a validade, a comissão aceitará como válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.8. Todos os documentos apresentados serão anexados aos autos deste certame, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição.

3.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação** da proponente e **desclassificação** de sua proposta, salvo quando sanável por meio de diligências e que não macule o certame.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os participantes deverão encaminhar sua PROPOSTA COMERCIAL conforme **ANEXO I, TR e Minuta do Contrato, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** do representante que participará do certame, **todos em formato PDF, até as 15h30 do dia 22/05/2023**, para o seguinte correio eletrônico: [csf@cggee.org.br](mailto:csf@cggee.org.br).

4.2. O CGEE confirmará formalmente o regular recebimento da documentação enviada e **rejeitará** a documentação enviada após o prazo acima destacado.

4.3. As propostas que não atendam aos requisitos estipulados no ato convocatório em relação ao objeto desejado, que ofertem preços e condições incompatíveis ou produtos que não atendam aos fatores especificados, especialmente qualidade e rendimento, dentre outros, serão **rejeitadas**.

4.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão conter a completa IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, além de outras informações que entendam pertinentes, assim como deverão conter os seguintes dados:

- a) designação do número do certame;
- b) descrição completa dos serviços a serem prestados;
- c) indicar o preço unitário e total, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- d) prazo de validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

4.5. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros



encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

4.6. As propostas poderão ser divulgadas aos proponentes credenciados para fins específicos do ato convocatório e na evocação de recurso, conforme item 9.8 deste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Na apreciação, no julgamento e na classificação das propostas, adotar-se-á como critério **menor preço**, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos ao menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.

5.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME (TELEPRESENCIAL)

6.1. O certame adotará a modalidade virtual e terá os atos públicos realizados de forma telepresencial, com acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/uvv-pdww-hww>

## 7. DO CREDECIAIMENTO

7.1. O credenciamento do representante legal do Participante iniciará com antecedência de **30 minutos** do horário marcado para a SESSÃO PÚBLICA, conforme item 1.2.

7.2. Recebidos os documentos de credenciamento, serão identificados os representantes autorizados a atuar nos atos do certame, respeitadas as exigências feitas no presente ato convocatório.

7.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o participante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.4. O representante legal, ou seu procurador, deverá se identificar no início da sessão pública virtual, exibindo documento civil de identidade e será admitido apenas um (01) representante para cada empresa.

7.5. O credenciamento de representantes das empresas participantes será feito mediante apresentação dos atos constitutivos respectivos, de procuração, por instrumento público ou particular, ou, ainda, por meio de carta de apresentação ou preposição, não constituindo impedimento à participação a falta do interessado à sessão pública ou a ausência de regular credenciamento, disso resultando apenas impedimento para a negociação verbal e interposição de recurso ou impugnação.

Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de documento de identificação pessoal, atos constitutivos, carta de preposição, procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do participante e que declare os limites de sua atuação.

7.6. Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar no ambiente virtual após declarada aberta a sessão e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser enviados eletronicamente após o horário indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

8.1. Essa sessão será realizada em **22/05/2023, às 16h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link* <https://meet.google.com/uvv-pdww-hww>

8.2. Aberta a Sessão, serão divulgados os participantes credenciados, seguindo-se os esclarecimentos sobre os procedimentos a serem observados.

8.3. Durante a sessão serão apresentadas aos proponentes as empresas habilitadas a participar do certame seletivo, bem como seus respectivos representantes credenciados e procedimentos a serem adotadas em caso de diligências referente aos documentos recebidos.

8.4. Nada mais havendo, será encerrada a SESSÃO DE ABERTURA e desde já serão os participantes lembrados o horário designado para a SESSÃO DE JULGAMENTO das propostas.

## 9. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será realizada SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para dar amplo conhecimento do resultado da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS ofertadas por todos os participantes.

9.2. Essa sessão será realizada em **26/05/2023, às 16h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link* <https://meet.google.com/uvv-pdww-hww>

9.3 Somente poderá manifestar-se durante a sessão o representante credenciado, conforme item 7.4 deste edital.

9.4. Será aberta a fase de **negociação verbal** com todos os proponentes classificados, visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas.

9.4.1 O CGEE poderá abrir rodadas de negociação quantas vezes forem necessárias e de seu interesse.

9.5. Encerrada a fase de negociação verbal, ou na hipótese de manutenção das condições inicialmente propostas, será desde logo proclamado o **vencedor** do certame e divulgada a classificação das propostas, inclusive daquelas que foram desclassificadas ou rejeitadas.

9.6. Em seguida, proceder-se-á à abertura das propostas com os documentos de qualificação exclusivamente do licitante vencedor e avaliação do atendimento das condições especificadas no ato convocatório, declarando a sua habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.7. Proclamada a inabilitação do primeiro classificado, passar-se-á ao exame da qualificação do segundo colocado e assim sucessivamente até que se obtenha, dentre os demais classificados, aquele que preencha integralmente os requisitos propostos no ato convocatório.

9.8. Encerrada a fase de exame da qualificação, será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para o oferecimento de eventual recurso, de forma objetiva, concisa e clara, dando-se a oportunidade aos demais participantes para, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes, oferecerem impugnação ao recurso interposto. Para tanto, as propostas recebidas serão divulgadas por meio de *link*, para que os **interessados** credenciados possam tomar conhecimento.

9.9. Os valores e pontuação dos proponentes serão registrados na Ata desta sessão e somente serão oportunizados eventual oferecimento de recurso aos representantes credenciados que assinarem as Atas das SESSÕES PÚBLICAS, conforme item 7.1.

9.10 Havendo a interposição de recurso e tendo sido oferecidas as impugnações pelos demais interessados, deliberar-se-á a seu respeito no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, determinando-se a decisão que se mostrar mais adequada.

9.11 Proferida decisão a respeito de eventual recurso, será encerrada a sessão pública e será determinado o encaminhamento de todo o processo para aprovação da instância superior para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso, assim como do preço e condições obtidos.

9.12 Prolatada pela instância superior a decisão a respeito do procedimento, adotar-se-ão as determinações que por ela tenha sido exaradas;

9.13 Confirmado o resultado do certame competitivo, dar-se-á o encerramento do procedimento e será providenciada a imediata convocação do vencedor para a contratação.

## 10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado final do certame, será enviado ao vencedor o respectivo instrumento contratual, por meio de sistema eletrônico de assinaturas, devendo o seu representante legal providenciar a assinatura digital, consoante ao estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

10.2. Os serviços/produtos pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste ato convocatório e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e Termo de Referência, que são dele parte integrante e inseparável.

10.3. A formalização do ato de contratação poderá, a critério do CGEE, ser antecedida de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.

## 11. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

11.1. A recusa injustificada do vencedor em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o vencedor à multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

## 12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. O CGEE poderá cancelar a presente Coleta de Preços, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

12.2. O CGEE se reserva ao direito de contratar, todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação.

12.3. Para amplo e geral conhecimento dos interessados, o presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no seguinte endereço:  
<https://www.cgEE.org.br/documents/10182/12188081/ATOCONV-3688-2023-CITInova.pdf>.

12.4. Os participantes serão convocados para assinatura das Atas das SESSÕES PÚBLICAS por meio da plataforma digital.

12.4.1. O prazo para assinatura da Ata será de 24h (vinte e quatro horas).

12.4.2. Os termos da Ata, não assinada pelo participante no prazo do subitem anterior, serão considerados tacitamente aceitos.

13. O CGEE poderá, ao seu exclusivo critério, estender, adiar e remarcar os prazos das etapas estabelecidas.

14. As propostas técnicas e comerciais estão sujeitas à diligenciamento.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA; E
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Brasília, 12 de maio de 2023.



## ANEXO I – DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial da PROPONENTE para participação do presente processo de contratação, deverá ser apresentada da seguinte forma:

Apresentamos os serviços para [inserir título da tarefa] de acordo com o Termo de Referência (TR) do Edital datado de [inserir data] e a nossa Proposta.

A Proposta de preço anexa é no valor de (indicar o correspondente para o valor) moeda (s) [inserir valor(es) em algarismos e por extenso], cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

A. Composição de custo por produto esperado;

Declaramos que:

i) o preço proposto abrange todas as atividades e serviços previstos no Termo de Referência e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais).

ii) nossa proposta é válida por \_\_\_\_ [indicar a correspondente quantidade em algarismos e por extenso] dias.

Assinatura Autorizada [por extenso e rubricas]:

Nome e Cargo do Signatário

Na qualidade de:

Endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_.

O preenchimento da tabela apresentada a seguir é obrigatória para a apresentação da Proposta Financeira considerando as demandas e exigências do TR. Poderão ser feitas inclusões de linhas sempre que necessário ao detalhamento do orçamento.



Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeiras a gasolina para uso agropecuário + Lâmina de três pontas para roçadeira (equipamento "montado")	Dados técnicos	Valores mínimos	55		
		Capacidade do tanque de combustível (l)	0.5			
		Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	35			
		Peso (kg)	7.0			
		Potência (kW/cv)	1.5			
		Rot. lenta (rpm)	2500			
		Rot. máx. (rpm)	7500			
		<p>O equipamento deverá vir com cinturão ergonômico e protetor do acessório de corte além do cabeçote para corte com linha de nylon.</p> <p>Como acessório complementar montado ao equipamento, a lâmina em aço, 300mm, 3 furos. As características desta peça devem ser compatíveis com o modelo de roçadeira selecionado, em especial quanto ao diâmetro do furo.</p>				
2	Perfuradores a gasolina para uso agropecuário + Broca para Perfuradores para uso agropecuário (equipamento "montado")	Dados técnicos básicos	Valores mínimos de referência	55		
		Potência (kW/cv)	1.4			
		Peso (kg)	10			
		Capacidade do tanque (l)	0.7			
		Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	36.0			
		<p>Acessório complementar tipo broca de perfurador de aço de 200mm. As características da peça devem ser compatíveis com o modelo de perfurador selecionado.</p>				



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Aquisição de 55 kits de equipamentos para realização da manutenção pelos próprios beneficiários nos plantios realizados nas áreas de sistemas agroflorestas e nos plantios de com espécies nativas para restauração de nascentes implantados pelo Projeto CITInova, nas Bacia do Descoberto e na Bacia do Paranoá no Distrito Federal.

**Projeto Temático:** Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através do Planejamento Urbano Integrado e Tecnologias Inovadoras.

**Instituição Responsável:** Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE

**Instituição Parceira:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) em parceria com Governo do Distrito Federal (GDF) e Programa ONU Meio Ambiente.

### **Equipe do CGEE**

#### **Direção e Supervisão**

Ary Mergulhão

#### **Líder do projeto**

Nazaré Soares – Projeto CITInova/Sema

#### **Equipe**

Luciana Cruz – Projeto CITInova/Sema

Andréa P C Costa – Projeto CITInova/Sema

Patrícia Reis Ferreira de Andrade – CGEE

Brasília, março de 2023

## 1.OBJETO

Aquisição de 55 kits de equipamentos para realização da manutenção pelos próprios beneficiários nos plantios realizados nas áreas de sistemas agroflorestas e nos plantios de com espécies nativas para restauração de nascentes implantados pelo Projeto CITInova, nas Bacia do Descoberto e na Bacia do Paranoá no Distrito Federal.

## 2.JUSTIFICATIVA

---

Trata-se do Projeto GEF/CITInova – Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em parceria com a ONU Meio Ambiente e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), para implementação do Projeto: “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de planejamento urbano integrado e do investimento em tecnologias inovadoras”, onde, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal é a responsável pela implementação das metas sob responsabilidade do Governo do Distrito Federal (GDF).

No processo de finalização de diversas entregas do Projeto, identificou-se pequenos saldos nas respectivas linhas orçamentárias, oriundos de economia realizada na ocasião da contratação das entregas. Houve diversas contratações realizadas cujo valor ficou abaixo da pesquisa de mercado, gerando um saldo remanescente mesmo após o atingimento das metas.

Nesse contexto, para utilização do referido saldo, foi identificada a demanda de aquisição de equipamentos para apoiar a continuidade da manutenção dos plantios realizados pelo Projeto CITInova nos agroflorestas e nas iniciativas de restauração com espécies nativas do Cerrado em propriedades de agricultores familiares das bacias do Descoberto e do Paranoá.

A expectativa é de contribuir para a sobrevivência nos próximos três anos, uma vez que se constatou que estes equipamentos são essenciais para as atividades que envolvem grande esforço físico em áreas extensas. Sem o apoio dos equipamentos, o trabalho demandaria um longo período de tempo.

Assim, no conjunto, estes fatores contribuirão para o crescimento adequado e de menor mortalidade potencial das árvores jovens que ainda requerem cuidados específicos como o desbaste de invasoras, assim como os equipamentos disponibilizados também viabilizam novos plantios de espécies nativas arbóreas, com a facilitação dos tratamentos preparativos, como os da manutenção, muito exaustivos e vagarosos devido as condições de degradação das áreas.

Este Termo de Referência, trata de a aquisição de 55 kits de equipamentos para os beneficiários diretos do Projeto CITInova, que são agricultores (as) familiares relacionados

aos projetos de boas práticas, especificamente as agroflorestas e restauração de Áreas de Proteção Ambiental.

O foco do trabalho é mobilizar agricultores(as) em prol da adoção das técnicas de manutenção dos plantios, conservando a saúde e melhores condições para o crescimento das plantas, além de estimularem a sustentabilidade das bacias hidrográficas.

Assim, a utilização de equipamentos contribui relevantemente para resultados mais robustos e um maior engajamento do referido público-alvo às atividades.

O custo de aquisição ocorrerá pela linha orçamentária C21103025 – Entrega 2.1.2

### 3. ESPECIFICAÇÃO

#### 3.1. Planilha com a descrição dos insumos e quantidades.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
1	Roçadeiras a gasolina para uso agropecuário + Lâmina de três pontas para roçadeira (equipamento "montado")	Dados técnicos	Valores mínimos	55
		Capacidade do tanque de combustível (l)	0.5	
		Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	35	
		Peso (kg)	7.0	
		Potência (kW/cv)	1.5	
		Rot. lenta (rpm)	2500	
		Rot. máx. (rpm)	7500	
O equipamento deverá vir com cinturão ergonômico e protetor do acessório de corte além do cabeçote para corte com linha de nylon. Como acessório complementar montado ao equipamento, a lâmina em aço, 300mm, 3 furos. As características desta peça devem ser compatíveis com o modelo de roçadeira selecionado, em especial quanto ao diâmetro do furo.				
2	Perfuradores a gasolina para uso agropecuário + Broca para Perfuradores para uso agropecuário (equipamento "montado")	Dados técnicos básicos	Valores mínimos de referência	55
		Potência (kW/cv)	1.4	
		Peso (kg)	10	
		Capacidade do tanque (l)	0.7	
		Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	36.0	
		Acessório complementar tipo broca de perfurador de aço de 200mm. As características da peça devem ser compatíveis com o modelo de perfurador selecionado.		

3	Óculos de Segurança+ Perneira de Proteção	Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) tipo óculos de proteção composto por lente injetada em policarbonato com fibras UVA e UVB, com hastes resistente, para o uso na operação de ferramentas motorizadas.	55
		Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) para usuários profissionais dos mercados de jardinagem e florestal, tipo perneira para sobrepor sobre vestimenta, com fitas refletivas de 30mm de largura nas laterais externa e interna de ambas as unidades do par, fixação e ajuste através de fechos de poliamida com desengate e engate fácil por pressão; regulagem através de cadarço.	

### 3.1. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

São condições essenciais que o fornecedor ofereça:

- 1) Possua loja física representante da marca e/ou representantes/revendedoras com endereço físico em Brasília/DF para oferecimento de peças de reposição.
- 2) Preste a manutenção e garantia de assistência técnica, considerando que os beneficiários serão agricultores familiares com pouca familiaridade com serviços remotos.
- 3) Ofereça a garantia mínima de 1 ano do fabricante para os itens 1 e 2 da planilha de descrição dos insumos.
- 4) Considerado que as ofertas dos maquinários e os respectivos acessórios são vendidos separadamente, no momento da compra, fica condicionado que os modelos sejam compatíveis e preferencialmente da mesma marca, com vistas ao bom funcionamento do equipamento.
- 5) Os equipamentos deverão ser entregues por meio de entrega técnica e “montados”, ou seja, no ato da entrega, as peças já deverão estar acopladas e o maquinário será testado individualmente em seu adequado funcionamento.

### 4. ENDEREÇO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura - SEAGRI-DF, localizada no Setor Terminal Norte - STN - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400, em horário combinado com Coordenação do Projeto CITinova na Sema. A coordenação do projeto CITinova será a responsável pelo recebimento. Contato: 61 2141-5827

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

Em até 20 dias corridos para entrega dos produtos a partir da assinatura do contrato.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será realizado em parcela única com emissão da nota fiscal do fornecedor, até 15 dias corridos da entrega da mercadoria, atesto pela SEMA e aprovação final do CGEE.

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

O contrato com o fornecedor terá a vigência até 30/06/2023.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

---

O certame será por itens disponíveis para aquisição, tendo como critério o menor preço global por kit. Preencher tabela de prelo no anexo I.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

A proposta deverá informar o nome da empresa, contato telefônico, e-mail, nome do contato, data, validade com o mínimo de 60 dias, valor individual do material, valor total do material, endereço de loja física e informações sobre garantias e demais condições e prazos de entrega.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 10.1. Apresentar os produtos (equipamentos) conforme especificação definida no TR.
- 10.2. Apresentar a especificação técnica detalhada dos produtos/equipamentos preliminarmente à aprovação da Coordenação Executiva do Projeto em formato digital.
- 10.3. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do TR.

10.4. Comunicar à SEMA/GDF e ao CGEE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito da aquisição dos produtos/equipamentos propondo ações corretivas necessárias.

10.5. Os itens 1 e 2 devem ser entregues cumprindo o conceito de “entrega técnica”, ou seja, com as respectivas máquinas e acessórios, previamente acopladas de forma a permitir sua pronta utilização. Além disso, no momento da entrega, haverá o teste de funcionamento individual de todas as peças e orientação para seu pleno funcionamento e manutenção.

10.6. O valor relacionado a montagem e teste de funcionamento deve ser incluído aos valores dos produtos apresentados, não podendo haver custo sobressalente.

10.7. Garantir e assegurar a entrega do produto em sua totalidade cujos custos deverão estar inclusos nos preços apresentados.

10.8 A informação dos valores de impostos e tributos deverão estar inclusos aos preços apresentados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

11.1 Avaliar a conformidade dos produtos (equipamentos) às orientações prestadas e resultados esperados.

11.2 Fornecer informações necessárias à aquisição dos produtos (equipamentos), proporcionando as condições para que o contratado possa cumprir as especificações 11.3 constantes no item 3 deste Termo de Referência.

Notificar a proponente sobre irregularidades observadas nas aquisições dos produtos (equipamentos), visando a imediata adoção de providências.

11.4 Atestar que os produtos (equipamentos) que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de referência, encaminhando para aprovação do diretor supervisor e, se aprovado, encaminhar para pagamento.

## **12 SUPERVISÃO DO TRABALHO**

---

A Coordenação Executiva do projeto CITInova na Sema/GDF será a responsável pela supervisão, recebimento e homologação dos produtos entregues. O pagamento será de



responsabilidade do CGEE, após aprovação pelo seu Diretor Supervisor.

### **13 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TR**

---

Nazaré Soares – Coordenadora Executiva do Projeto CITInova/Sema-DF

Andrea P. C. Costa – Técnica Especializada do Projeto CITInova/Sema-DF

## ANEXO I

A proponente deverá apresentar sua proposta financeira da seguinte forma:

Apresentamos os serviços para [inserir título da tarefa] de acordo com o Termo de Referência (TR) do Edital datado de [inserir data] e a nossa Proposta.

A Proposta de preço anexa é no valor de (indicar o correspondente para o valor) moeda (s) [inserir valor(es) em algarismos e por extenso], cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

A. Composição de custo por produto esperado;

Declaramos que:

i) o preço proposto abrange todas as atividades e serviços previstos no Termo de Referência e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais).

ii) nossa proposta é válida por \_\_\_\_ [indicar a correspondente quantidade em algarismos e por extenso] dias.

Assinatura Autorizada [por extenso e rubricas]:

Nome e Cargo do Signatário

Na qualidade de:

Endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_.

O preenchimento da tabela apresentada a seguir é obrigatória para a apresentação da Proposta Financeira considerando as demandas e exigências do TR. Poderão ser feitas inclusões de linhas sempre que necessário ao detalhamento do orçamento.



## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeiras a gasolina para uso agropecuário + Lâmina de três pontas para roçadeira (equipamento "montado")	Dados técnicos	Valores mínimos	55		
		Capacidade do tanque de combustível (l)	0.5			
		Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	35			
		Peso (kg)	7.0			
		Potência (kW/cv)	1.5			
		Rot. lenta (rpm)	2500			
		Rot. máx. (rpm)	7500			
		O equipamento deverá vir com cinturão ergonômico e protetor do acessório de corte além do cabeçote para corte com linha de nylon. Como acessório complementar montado ao equipamento, a lâmina em aço, 300mm, 3 furos. As características desta peça devem ser compatíveis com o modelo de roçadeira selecionado, em especial quanto ao diâmetro do furo.				
2	Perfuradores a gasolina para uso agropecuário + Broca para Perfuradores para uso agropecuário (equipamento "montado")	Dados técnicos básicos	Valores mínimos de referência	55		
		Potência (kW/cv)	1.4			
		Peso (kg)	10			
		Capacidade do tanque (l)	0.7			
		Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	36.0			
		Acessório complementar tipo broca de perfurador de aço de 200mm. As características da peça devem ser compatíveis com o modelo de perfurador selecionado.				



3	Óculos de Segurança  +  Perneira de Proteção	Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) tipo óculos de proteção composto por lente injetada em policarbonato com fibras UVA e UVB, com hastes resistente, para o uso na operação de ferramentas motorizadas.  +  Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) para usuários profissionais dos mercados de jardinagem e florestal, tipo perneira para sobrepor sobre vestimenta, com fitas refletivas de 30mm de largura nas laterais externa e interna de ambas as unidades do par, fixação e ajuste através de fechos de poliamida com desengate e engate fácil por pressão; regulagem através de cadarço.	55		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$</b>					

CONTRATO CGEE/XXXXXXXXXX  
Nº 0xx/2023

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS  
ESTRATÉGICOS – CGEE E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.**

### **CONTRATANTE**

**CENTRO DE GESTÃO E  
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE,**

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

### **CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,**

inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx e Inscrição Estadual ou Municipal nº xxxxxxxx, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Procurador/, **XXXXXXXXXXXXX**.

### **DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, tendo em vista o resultado final da Coleta de Preços nº 3688/2023 anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que será em tudo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a aquisição de 55 kits de equipamentos para realização da manutenção pelos próprios beneficiários nos plantios realizados nas áreas de sistemas agroflorestas e nos plantios de espécies nativas para restauração de nascentes implantados pelo Projeto CITInova, nas Bacia do Descoberto e na Bacia do Paranoá no Distrito Federal.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta da Contratada datada em xx/xx/xxxx.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRODUTOS**

O presente Contrato prevê o fornecimento dos seguintes produtos que devem atender, minimamente, aos requisitos descritos:

### **2.1. PRODUTOS:**

Item		Especificação		Quantidade
2.1.1	Roçadeiras a gasolina para uso agropecuário + Lâmina de três pontas para roçadeira (equipamento "montado");	<b>Dados Técnicos</b>	<b>Valores Mínimos</b>	55
		Capacidade do tanque de combustível (l)	0,5	
		Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	35	
		Peso (kg)	7.0	
		Rot. lenta (rpm)	2500	
		Rot. máx. (rpm)	7500	
<b>Observações sobre os equipamentos fornecidos:</b>		O equipamento deverá vir com cinturão ergonômico e protetor do acessório de corte além do cabeçote para corte com linha de nylon. Como acessório complementar montado ao equipamento, a lâmina em aço, 300mm, 3 furos. As características desta peça devem ser compatíveis com o modelo de roçadeira selecionado, em especial quanto ao diâmetro do furo.		
Item		Especificação		Quantidade
2.1.2	Perfuradores a gasolina para uso agropecuário + Broca para Perfuradores para uso agropecuário (equipamento "montado")	<b>Dados Técnicos</b>	<b>Valores Mínimos</b>	55
		Potência (kW/cv)	1.4	
		Peso (kg)	10	
		Capacidade do tanque (l)	0.7	
		Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	36.0	
<b>Observações sobre os equipamentos fornecidos:</b>		Acessório complementar tipo broca de perfurador de aço de 200mm. As características da peça devem ser compatíveis com o modelo de perfurador selecionado.		
Item		Especificação		Quantidade
2.1.3	Óculos de Segurança mais Perneira de Proteção	Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) tipo óculos de proteção composto por lente injetada em policarbonato com fibras UVA e UVB, com hastes resistente, para o uso na operação de ferramentas motorizadas.		55
		Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) para usuários profissionais dos mercados de jardinagem e florestal, tipo perneira para sobrepor sobre vestimenta, com fitas refletivas de 30mm de largura nas laterais externa e interna de ambas as unidades do par, fixação e ajuste através de fechos de poliamida com desengate e engate fácil por pressão; regulagem através de cadarço.		

Observações sobre os equipamentos fornecidos:	Acessório complementar tipo broca de perfurador de aço de 200mm. As características da peça devem ser compatíveis com o modelo de perfurador selecionado.
---	---

**Parágrafo Primeiro:** Para os insumos descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, a CONTRATADA deverá fornecer garantia do fabricante de no mínimo um ano.

**Parágrafo Segundo:** No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a montagem dos equipamentos, acoplando os mesmos aos maquinários e testando individualmente o funcionamento dos equipamentos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE indica NAZARÉ LIMA SOARES como Responsável Técnica pelo acompanhamento do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O presente Contrato terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará até **30/06/2023**. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos insumos, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXX), em uma parcela após a entrega dos itens descritos na Cláusula Segunda e de acordo com os valores unitários descritos abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Roçadeiras a gasolina para uso agropecuário + Lâmina de três pontas para roçadeira (equipamento "montado");	55	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
Perfuradores a gasolina para uso agropecuário + Broca para Perfuradores para uso agropecuário (equipamento "montado")	55	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
Óculos de Segurança mais Perneira de Proteção	55	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
Valor Total		R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal contendo a descrição, valor e quantidade de cada produto objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os valores pactuados incluem todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena e total execução dos serviços descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato, incluindo a montagem e entrega dos equipamentos, nada mais se podendo exigir seja a que título for.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Cooperação em Projeto (CCP) para o Fundo Global para o Meio Ambiente, celebrado entre a **CONTRATANTE**, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Governo do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) Determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) Sustar o pagamento, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.



**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES**

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados pelas Partes da seguinte forma:

- a) A **CONTRATANTE** será a detentora dos direitos de propriedade intelectual dos documentos, sistemas e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato, e poderá protegê-los legalmente, registrá-los, bem como explorá-los comercialmente, sem qualquer restrição ou ônus.
- b) A **CONTRATANTE** está autorizada a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerar adequado em cada caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação que venham a ser colocados à sua disposição

por qualquer meio de suporte físico ou digital, que para todos os efeitos deverão ser tratados como informação ou dado sigilosos.

**Subcláusula Primeira:** A obrigação a que alude esta cláusula perdurará após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente solicitado e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Segunda:** As obrigações e estipulações constantes nesta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que seja de domínio público no momento da revelação, ou que venham a tornar-se publicamente disponíveis por outro meio.

**Subcláusula Terceira:** As Partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações e conhecimentos que envolvam o objeto do presente Contrato, assumam o compromisso de confidencialidade e sigilo, por meio de documento escrito.

**Subcláusula Quarta:** As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

**Subcláusula Quinta:** O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

**Subcláusula Sexta:** A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

**Subcláusula Sétima:** Cada uma das Partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

**Subcláusula Oitava:** De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATADA** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual.

**Subcláusula Nona:** A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais e/ou aos seus titulares.

**Subcláusula Décima:** A **CONTRATADA** se compromete ainda, ao término regular da relação contratual ou nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os produtos descritos na **Cláusula Segunda** do presente Contrato serão entregues pela **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica de **XXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

##### **1. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento devido de acordo com os termos e condições estabelecidos na **Cláusula Quarta**, por meio de crédito em conta corrente, relativamente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**;

##### **2. DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos (equipamentos) conforme especificação definida na **Cláusula Segunda** e prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e à Coordenação Executiva do Projeto;
- b) Apresentar, para aprovação prévia da Coordenação Executiva do Projeto, a especificação técnica detalhada dos produtos/equipamentos em formato digital;
- c) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- e) Manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- f) Informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

**Parágrafo Segundo:** Constituem motivos para **rescisão** do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- d) O desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

**Parágrafo Primeiro:** A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as Partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATADA** autoriza a publicação do extrato deste Contrato no *site* da **CONTRATANTE**.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Brasília,

**Pela CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Pela CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SÓCIO/PRESIDENTE/DIRETOR